



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 03/2024

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E AS REGRAS ADOTADOS PARA O PROCESSO E O JULGAMENTO DE CASSAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** que a maioria dos Vereadores da Câmara de Nova Aliança, votou pelo não recebimento da denúncia, conforme preceitua o artigo 5º, inciso II, do Decreto-lei nº. 201/1967;

**CONSIDERANDO** que cabe ao plenário soberano decidir pelo recebimento ou não da denúncia;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de publicidade dos atos administrativos emitidos pela Presidência desta Casa de Leis.

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Art. 1º.** Fica arquivada a denúncia ofertada aos 05 de junho de 2024, pelo Denunciante J. F., em face do Chefe do Executivo Municipal, Prefeito Municipal J. B. M., referente ao processo de cassação nº. 02/2024, uma vez que em Vereadores ao serem consultados em plenário, decidiram pelo não recebimento da denúncia, que foi pautado na primeira sessão legislativa, conforme determina o artigo 5º, inciso II, do Decreto-lei nº. 201/1967.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança - SP, 18 de junho de 2024.

**REGINALDO FAJAN**  
Presidente da Câmara Municipal